



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: (48) 3287-6479 - Email: capital.juri@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI Nº 5070759-20.2022.8.24.0023/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins previstos nos art. 439, art. 440 e art. 441 todos do Código de Processo Penal, que dispõem sobre o exercício da função de jurado, que a pessoa abaixo qualificada atendeu à convocação deste Juízo, tendo atuado no dia indicado, inclusive, compondo o Conselho de Sentença.

Jurado(a): **FRANCISCO ROGÉRIO DE CARVALHO;**

Data da convocação: 23/7/2024;

Horário da convocação: 8h30min às 15h30min;

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

GABRIELA WILLEMANN DUARTE
Chefe de Cartório

5070759-20.2022.8.24.0023

310062591872.V9 GWILLEMANN© GWILLEMANN